

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0767/83

INTERESSADA: GEORGETTE ALEÁTICO TOSELLI

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o PE. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE : 751/83 - CESG - APROVADO EM 04/05/83.

COMUNICADO AO PLENO EM 18/05/83

1 - HISTÓRICO

1.1. GEORGETTE ALEÁTICO TOSELLO, filha de Thomas Aleático e de Anna Terreno Aleático, nascida aos 28 de maio de 1931, em Nice, AM, França, apresentando M.19 n^o 5.712.640, residente em São Bernardo, Rua Carlos Maranesi n^o 551 solicita equivalência de estudos feitos na França aos de nível de conclusão do 2^o grau.

1.2. A interessada declara ter feito:

1.2.1. 12 anos de estudos primários, secundários e técnicos na França;

1.2.2. consta um Certificado de Escolaridade que declara que a requerente obteve o "Brevet d'Enseignement Industriel", após 3 anos no "Lycée Technique Departemental Mixte", de Nice;

1.2.3. anexa também cópia do referido "Brevet", datado de 12 de julho de 1948, devidamente autenticado pelas autoridades educacionais francesas e pelo Consulado Brasileiro em Marselha. Este documento legal menciona que a interessada fez com aproveitamento os seguintes exames:

1^o - Provas escritas: Composição francesa, Ortografia, Ciências Aplicadas à profissão, Correspondência usual e comercial, Contabilidade usual, Prova técnica fundamental da especialidade.

2^o - Provas práticas: Trabalho manual, Desenho aplicado à profissão e à história do costume.

3^o - Provas orais: Arguições sobre a tecnologia, Ciência, Higiene e Puericultura, História e Geografia, Moral e Legislação usual social, prova doméstica.

2 - APRECIÇÃO

2.1. Trata-se de estudos de ensino técnico industrial terminados na França em 1948, há 33 anos, antes da Lei de 1949 da França que se refere ao ensino, de acordo com "l'éducation dans le monde" da UNESCO

2.2. Pela análise dos exames referentes a estudos feitos em 3 anos na França e de acordo com os termos da legislação "brasileira de ensino consideramos que a interessada cursou componentes curriculares correspondentes a curso de habilitação profissional de 2º grau com uma parte diversificada profissionalizante, a saber:

Núcleo Comum:

- Comunicação e Expressão: Língua Francesa ;
- Estudos Sociais, História e Geografia, Moral e Legislação usual social, Higiene e Puericultura, prova doméstica;
- Ciências: Ciências teóricas e aplicadas.

Parte Diversificada Profissionalizante:

Parte Diversificada Profissionalizante:

Sete matérias relacionadas ao ensino industrial de corte e costura.

2.3. Em casos análogos, o Conselho Estadual de Educação tem dado equivalência de estudos, em nível de conclusão do 2º grau.

3 - C O N C L U S ã O

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos na França por Georgette Aleático Tosello como equivalentes aos de conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para continuidade de estudos.

CESG, aos 27 de abril de 1983.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
RELATOR

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Pare -
cer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Ruy Ribeiro, Pe.
Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto
Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE